



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 6

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão extraordinária realizada em 9/1/1952

RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, compostas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

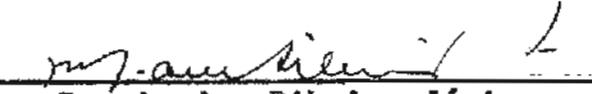
JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


Antônio Salgado de Oliveira,
Secretário das Sessões.